



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI N.º 442/2002
DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

CÂMARA MUN. DE SALGADO
A P R O V A D O

EM 29 / Outubro / 2002


José Monteiro Romão
Presidente -

**Dispõe sobre a autorização de bens
imóveis no âmbito Municipal:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGADO,
ESTADO DE SERGIPE.**


Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de uma área pertencente ao município conforme planta baixa medindo **666,00 m²** localizada no povoado **Moendas de Dentro** para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Moendas, inscrita no C.G.C. de n.º 311.792.665-87.

Art. 2.º - A doação a que se refere o art. 1.º desta Lei, destina-se a construção de um Centro Comunitário em benefício da comunidade.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 29 de outubro de 2002.


RAIMUNDO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Esquadrias: madeira;

Pintura: hidrator;

Estado de Conservação: utilizando o critério da tabela de Ross-Heideck –Entre reparos simples e importantes.

6.MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Serão utilizados o método comparativo de custo de reprodução para o cálculo de benfeitorias, e o método comparativo de dados de mercado para avaliação do terreno.

7.NÍVEL DE RIGOR

De acordo com a norma 502/89 da ABNT e registrada no INMETRO, como NBR 5676/90 – Rigor Normal

8.MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela anexa

9.BANCO DE DADOS

Tabela anexa

10.VALOR FINAL

Item	Descrição	Área(m ²)	Valor unit. Depreciado (R\$/m ²)	Valor total(R\$)
1	Terreno	49.491,00	0,76	37.613,16
2	Casa principal	133,26	69,54	9.266,90
3	Depósito	165,08	31,70	5.233,04
4	Garagem	58,50	69,54	4.068,09
5	Casa do zelador	24,99	69,54	1.737,80
			Total	57.918,99

Arredondando em torno de 1% para mais ou para menos conforme faculta a NB-502/89

Valor total	R\$ 57.900,00
--------------------	----------------------

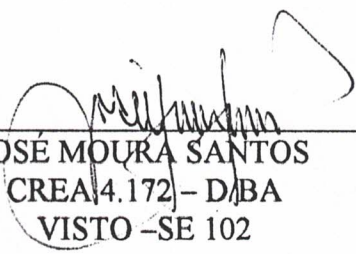
11.CONCLUSÃO

O justo valor do imóvel referido é de **R\$ 57.900,00**(Cinquenta e sete mil, e novecentos Reais), na data abaixo assinalada.

12.DATA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

15/07/02

QUINZE DE JULHO DE 2002



 JOSÉ MOURA SANTOS
 CREA 4.172 – D/BA
 VISTO – SE 102